

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO DE CIRURGIÃO-DENTISTA

Tendo em vista o que dispõem os Arts. 120, I, 121, I, e 148, todos da Resolução n. 63/2005 do Conselho Federal de Odontologia, para transferir a inscrição o profissional deverá apresentar ao CROMG os seguintes documentos:

1. Cédula de Identidade Profissional do CRO de origem original;
2. Diploma original (no caso de inscrição definitiva) ou declaração de conclusão de curso com data de colação de grau original (no caso de inscrição provisória);
3. Carteira de identidade civil e CPF originais;
4. Certificado de reservista original ou documento equivalente (**para profissionais do sexo masculino**);
5. Certidão de quitação eleitoral (disponível clicando [neste link](#));
6. Certidão de nascimento original (solteiros) ou de casamento original (casados/divorciados);
7. Uma (01) foto **2x2**;
8. Informar a tipologia sanguínea e se é ou não doador de órgãos;
9. Comprovante de endereço original; e,
10. Certidão negativa de débitos emitida pelo CRO de origem.

Observações:

A) A anuidade do exercício em que for solicitada a transferência será devida no CRO de origem (Decisão CFO 57/2021);

B) Caso o pedido seja formulado a partir de 01 de abril, a anuidade do ano corrente não será cobrada no CROMG, mas tão somente no CRO de origem;

C) A transferência de inscrição somente é concluída se for autorizada pelo CRO de origem. Enquanto isso não ocorrer, o profissional receberá uma autorização para o exercício da profissão no Estado de Minas Gerais até a conclusão do procedimento (Art. 148, §2º, da Resolução 63/2005 do CFO);

D) O prazo para a conclusão do procedimento é de até 90 dias, a contar do efetivo pagamento das taxas. Contudo, esse prazo poderá ser extrapolado caso o profissional não esteja regular no CRO de origem; e,

E) O pagamento das taxas (cédula de identidade profissional e, se for o caso, da anuidade) será feito por meio de boleto bancário, a ser entregue no ato do pedido.